

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 598 de 22 de Dezembro de 1.975

Dispõe sobre a atualização das tarifas de consumo de água e de coleta de esgotos a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Agudos.S.A.A.E.

Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

-considerando que a Lei Municipal nº 693 de 7 de agosto de 1.968 autorizou a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município, sob a forma de autarquia,

-considerando que o objeto da referida Autarquia é a produção e distribuição de água potável para abastecimento público e a coleta e disposição de esgotos sanitários nas áreas compreendidas na cidade de Agudos, Vila Domélia e Vila de Paulistânia,

-considerando, ainda, que o artigo 1º do Decreto municipal nº 284 de 30 de dezembro de 1.970, "que aprova o Regulamento dos Serviços de Água e de Esgotos do SAAE", estabelece que os serviços prestados pela autarquia serão remunerados pelo sistema de tarifas fixadas por decreto pelo Prefeito Municipal,

-considerando, finalmente, o aumento de despesas, principalmente de encargos sociais, energia elétrica, manutenção e operação que oneram os serviços;

## DECRETA:

Artº 1º- As tarifas de consumo de água a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Agudos-S.A.A.E., serão cobradas de acordo com a Tabela anexa a este Decreto.

Artº 2º- As tarifas mensais de consumo de água serão calculadas e lançadas de acordo com as respectivas categorias, domiciliar, comercial e industrial.

Artº 3º- Incluem-se na categoria industrial para efeito de cobrança de tarifa de água os estabelecimentos que mantenham lavagem de veículos.

Artº 4º- As tarifas resultantes da coleta e disposição de esgotos serão calculadas e lançadas na base de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor fixado para o consumo de água.

Artº 5º- Far-se-á a arrecadação sem acréscimo, se o recolhimento for efetuado dentro do prazo fixado no Aviso-Recibo.

Parágrafo Único- Após a data de vencimento, estabelecida no aviso-recibo, a tarifa será acrescida de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais cominações legais.

Artº 6º- Os serviços auxiliares do SAAE, cujas taxas farão parte da Tabela anexa tem a seguinte classificação:

- a) ligação domiciliar de água
- b) religação
- c) ligação domiciliar ao coletor de esgoto, e,
- d) desobstrução no sistema de esgoto residencial.

-segue fls. 2-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 598 de 22 de Dezembro de 1975

fls.2


Artº 7º-Nenhuma reclamação de pedido de revisão de valores lançados na conta serão atendidos pelo SAAE se solicitados após ter ultrapassado o prazo de seu vencimento.

Artº 8º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 22 de dezembro de 1975

  
DR. ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.

  
Eusto de Mardo  
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 598 DE 22 DE Dezembro de 1975  
Dispõe sobre a atualização das tarifas de consumo de água e  
coleta de esgotos a carto do Serviço de Água e Esgoto de A-  
gudos - SAAE.

CATEGORIA DOMICILIAR

T A R I F A

S/ Rede de Esgoto	Cr\$ 17,50
C/ Rede de Esgoto	Cr\$ 16,25
Residencias com Piscinas	Cr\$ 46,60

CATEGORIA COMERCIAL

Escritorio de Contabilidade, Gabinete Dentario, Cabelereira, Foto  
grafo, Armazens de Secos e Molhados s/ Residencia anexa, Auto Pe-  
ças, Recauchutagem de Pneus, Lojas s/ Residencia anexa, Barbearias,  
Institutos de Beleza Cr\$ 20,20

FARMACIA s/ Residencia anexa, Caixa Economica, Coletoria Estadual,  
Quitandas, Agencias de Viagem, C.P. Força e Luz, Telesp, Abrigo Vi-  
centino, Lar da Criança, Albergue Noturno, Pequenos botequins s/  
residencia anexa, Circos, Parques de Diversões, Albergue Noturno Cr\$ 26,00

Bares, s/ residencia anexa, Casa da Agricultura, Pequenas Oficinas,  
Cinema, Policia Mirim, Tinturarias, Postos de Gasolina s/ lavagem  
de veiculos, Fepasa, Ceagesp, Posto de Saude Cr\$ 32,00

Açougues, Cinema, Policia Mirim, Tinturaria, Bares c/ residencia  
anexa, Supermercados s/ açougue Cr\$ 35,00

Agencias Bancarias, Sorveterias Cr\$ 40,40  
Panificadoras, Garagens Cr\$ 43,60

Churrascarias Cr\$ 46,60

Lanchonetes, Bar e Restaurante, Convento, Agencia de Automoveis  
c/ Oficina mecanica Cr\$ 49,00

Hoteis de 2ª Classe Cr\$ 52,00

Supermercados c/ Açougue, Chacaras s/ Esgoto, Colegio das Irmãs,  
SESI, Cr\$ 57,95

CADEIA, Forum, Ginasio, Escolas Primarias, Clubes Cr\$ 70,00

Hospital, Hotel de 1ª, Piscinas Sociais Cr\$ 78,00

CATEGORIA INDUSTRIAL

Setor de Sementagem Cr\$ 46,60

Industrias de pequeno porte Cr\$ 52,00

Postos de lavagem de veiculos, setificios Cr\$ 78,00

Industria de mais de 100 operarios Cr\$ 200,00

TAXA DE LIGAÇÃO E RELIGAÇÃO (AGUA E ESGOTO) Cr\$ 75,00

DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO EM RESIDENCIA Cr\$ 30,00

Agudos, 22 de dezembro de 1975

Dr. Antonio Condi - Prefeito Municipal